ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

LEI Nº 228/2004.

Em, 24 de junho de 2004.

Registrado sob nº 231
Livro 06 Fl. 142
Em 28 / 06 / 04
Assinatura

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a incorporar rede de distribuição de Energia Elétrica (RDU) à Empresa Rede/Cemat e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Eraldo Vera, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, a incorporar em conjunto ou individualmente, sem ônus ao Município, à Empresa Rede/Cemat, as seguintes redes de distribuição urbana.

- Rua Antônio João – 100 Mts de RDU baixa tensão
- Rua A Conj. Hab. Vila das Rosas – 100 Mts de RDU baixa tensão
- Rua Júlio Muller - 40 Mts de RDU baixa tensão
- Rua São João - 434 Mts de RDU de baixa tensão
- Rua B – Colônia Couto Magalhães - 333 Mts de baixa tensão

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro.

Eraldo Vera
Prefeito Municipal

Rua Antônio João, 156 – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129
Email – ribeirãozinho@bol.com.br